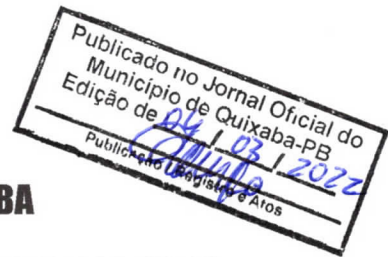




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA



LEI MUNICIPAL Nº 484 /2022, QUIXABA (PB) 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara Municipal tramitar e deliberar sobre o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º - Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Quixaba.

Art. 3º - O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI MUNICIPAL Nº 484/2022, QUIXABA (PB) 03 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o salário-mínimo, no âmbito da Administração Municipal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), os valores grafados a menor, nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como, comissionados do Município de Quixaba.

Art. 3º O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual – LOA, e, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 03 DE MARÇO DE 2022.


CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI Nº 485/2022 Quixaba -PB, 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA MACÁRIO LOPES, Prefeita Constitucional do Município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo proporcionar reajuste no vencimento dos servidores, funcionários da Câmara de Vereadores de Quixaba-PB.


Art. 2º Fica o Presidente da Câmara de Vereadores autorizado a conceder aumento aos servidores desta Casa Legislativa, passando os salários a serem os constantes no quadro denominado de Anexo I.

Art. 3º O quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Quixaba integrará a lei Básica do município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já consignado no orçamento vigente do município e destinado a Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional, em,03 de março de 2022.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Município de Quixaba-PB


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ANEXO I À LEI N.º 485/2022, QUE TRATA DO REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.:

Anexo I

Cargo	Código/Símbolo	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	GOSEG-NB01	R\$ 1.212,00
Vigilante	GOSEG-NB02	R\$ 1.212,00
Redator de Ata	GOSEG-NM02	R\$ 1.494,17
Técnico de Contabilidade	GOSEG-NS03	R\$ 3.342,27
Agente Administrativo	GOSEG-NM01	R\$ 1.212,00
Advogado	GONS-NS01	R\$ 3.735,41
Diretor de Secretaria	DS	R\$ 1.212,00

Gabinete da Prefeita Constitucional, em,03 de março de 2022.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Município de Quixaba-PB

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de instalação e adaptação elétricas de alta e baixa tensão, que contempla a iluminação pública das principais ruas do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, sediada na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade, Patos/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 98.321,75 (noventa e oito mil trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGÊNCIA: 03/03/2022 a 03/06/2022.

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

AVISO DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, através de sua pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de proposta de preços e habilitações do Pregão Presencial nº 009/2022 que será no dia 08 de março de 2022, às 14:00 (quatorze) horas na sala de reuniões do prédio da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000. Assim sendo, será publicado na FAMUP e no Diário Oficial do município de Quixaba/PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Quixaba/PB, 03 de março de 2022.

Allane Candeia de Macedo Guedes
Pregoeira Oficial